



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 231 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autor: Rosimere Guarnier**

**“Declara de Utilidade Pública a AMEPA – Associação de Mulheres de Edson Passos, situada em Mesquita”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica reconhecido de utilidade Pública, **AMEPA – Associação de Mulheres de Edson Passos**, filiada a Federação de Mulheres Fluminense, constituída por prazo indeterminado e que também usará a sigla de AMEPA, com sede provisória na Rua Beбето, nº50, em Edson Passos – Mesquita RJ, fundada em 14 de novembro de 1999, inscrita no C.N.P.J., em 04 de fevereiro de 2000, sob o nº 04.652.098/0001-12, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídica do 3º Ofício de Nova Iguaçu – RJ, sob o nº 12610, protocolado A1, livro A – 28 de 04/02/2000, Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º** – A associação reconhecida de Utilidade Pública fica obrigada apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houverem prestado a coletividade.

**Parágrafo Único** – Será cassado a Declaração de Utilidade Pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

**Art. 3º** – Será também cassada a Declaração de Utilidade Pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se aprovada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 13 de dezembro de 2005.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**